DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável pela Demanda: Edivan Almeida de Andrade

Portaria de Designação: Portaria nº 035/2026

E-mail: diraf@idurbcanaa.com.br

Telefone: 94-99302-4055

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza de áreas públicas sob gestão e responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, incluindo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada dos resíduos vegetais, bem como para aquisição de materiais destinados à instalação de novas cercas em áreas ainda não cercadas e à manutenção, reparo e recomposição das cercas existentes, conforme as necessidades do Instituto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente necessidade encontra fundamento nas competências institucionais atribuídas ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB pela Lei Municipal nº 1.193, de 08 de maio de 2026, especialmente no que se refere ao planejamento, à gestão urbana, ao ordenamento territorial, à gestão de áreas públicas vinculadas a projetos urbanos e de regularização fundiária, bem como à preservação e proteção das áreas públicas municipais e da própria Autarquia.

2.2. A contratação decorre da obrigação de assegurar a adequada conservação, manutenção, limpeza, organização e proteção das áreas públicas urbanas,

institucionais e demais imóveis sob responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

2.3. O IDURB é responsável pela administração de diversas áreas públicas distribuídas no Município de Canaã dos Carajás, compreendendo lotes urbanos, áreas institucionais, áreas verdes, praças, equipamentos públicos, imóveis destinados à implantação de futuros empreendimentos públicos e demais espaços cuja conservação é indispensável para garantir o adequado desenvolvimento urbano.

2.4. Em razão do crescimento acelerado do Município e da constante incorporação de novas áreas ao patrimônio público municipal, torna-se necessária a realização permanente de serviços de capina, roço, limpeza, remoção de resíduos vegetais e manutenção da vegetação, visando evitar o acúmulo de mato, a proliferação de animais peçonhentos, focos de doenças, o descarte irregular de resíduos, bem como promover a prevenção e o controle da propagação de incêndios e queimadas, especialmente durante o período de estiagem, além de proporcionar melhores condições de segurança, salubridade e bem-estar à população.

2.5. Da mesma forma, inúmeras áreas públicas administradas pelo IDURB necessitam de cercamento para proteção patrimonial, delimitação física dos imóveis, prevenção de invasões, ocupações irregulares, descarte clandestino de resíduos e preservação dos bens públicos, sendo indispensável a execução de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de cercas com arame liso e estacas de madeira.

2.6. A ausência desses serviços compromete diretamente a conservação do patrimônio público, favorece a ocupação irregular de áreas institucionais, aumenta

os custos futuros de recuperação dos imóveis, dificulta a fiscalização pelo Poder Público e reduz a eficiência da gestão patrimonial.

2.7. Cumpre destacar que o IDURB não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de equipes especializadas, equipamentos, máquinas e estrutura operacional suficientes para atender, de forma contínua e eficiente, toda a demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

2.8. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a conservação permanente das áreas públicas, promover maior proteção ao patrimônio municipal, preservar o ordenamento urbano, reduzir custos de manutenção corretiva, proporcionar maior eficiência administrativa e assegurar melhores condições de utilização dos espaços públicos pela coletividade.

DOS BENEFÍCIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.9. A contratação proporcionará maior eficiência na conservação das áreas públicas sob responsabilidade do IDURB, assegurando a execução contínua e padronizada dos serviços de limpeza, capina, roço, remoção de resíduos vegetais e manutenção de cercas.

2.10. Os serviços contribuirão diretamente para: preservação e valorização do patrimônio público; redução das ocupações irregulares e invasões em áreas institucionais; melhoria das condições de limpeza, segurança e salubridade dos espaços públicos; prevenção da proliferação de animais peçonhentos, insetos e vetores de doenças; redução dos riscos de queimadas em áreas com vegetação excessiva; diminuição do descarte irregular de resíduos sólidos; melhoria da paisagem urbana; proteção das áreas públicas destinadas à implantação de futuros equipamentos ou prédios municipais; redução dos custos com manutenção corretiva e recuperação de áreas degradadas.

2.11. Sob o aspecto administrativo, a terceirização dos serviços permitirá que a Administração concentre seus recursos humanos nas atividades finalísticas do Instituto, atribuindo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização e gestão da mão de obra, bem como pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais, insumos, combustíveis e demais recursos necessários à execução dos serviços, além do cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto desta contratação compreendem a execução de limpeza, capina, roço de vegetação, remoção e transporte de resíduos vegetais, aquisição de materiais para instalação, recuperação e manutenção de cercas de arame liso com estacas de madeira, em áreas públicas e institucionais sob responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, conforme demanda e ordens de serviço emitidas pela administração.

Os serviços serão executados de acordo com as características de cada local, observando as especificações, quantitativos, condições de acesso, dimensões das áreas e orientações da fiscalização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Administração.

A execução deverá ocorrer de forma organizada e segura, evitando danos às edificações, pavimentações, calçadas, meio-fio, árvores, redes de infraestrutura, instalações e demais bens existentes nas áreas de intervenção.

A CONTRATADA deverá manter equipe e estrutura operacional compatíveis com a demanda, de modo a garantir o atendimento das ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

3.2. ITEM 01 – LIMPEZA, CAPINA E ROÇO DE VEGETAÇÃO, COM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA.

Os serviços compreendem a limpeza, capina e roço de vegetação em áreas públicas e institucionais, podendo ser executados de forma manual ou mecanizada, conforme as características e condições de cada local.

A execução deverá compreender:

I – Limpeza e capina da vegetação existente nas áreas públicas e institucionais;
II – Roço manual e/ou mecanizado de vegetação rasteira, mato, gramíneas e vegetação invasora;
III – Execução de aceiros junto às cercas, mediante remoção da vegetação e do material combustível existente na faixa de proteção de no mínimo 1m (um) metro de cada lado da cerca;
IV – Limpeza e manutenção periódica dos aceiros, mantendo a faixa livre de vegetação seca, capim, folhas, galhos e demais materiais combustíveis;
V – Abertura de faixas de proteção ao longo das cercas, em largura e condições definidas pela fiscalização, considerando as características da vegetação, do terreno e o risco de propagação de incêndios;
VI – Utilização de roçadeiras costais, trator de pneus com roçadeira acoplada, grade ou outros equipamentos adequados, conforme as condições do terreno e da área de intervenção;

VII – Capina e limpeza manual nos locais onde a utilização de máquinas não seja recomendável ou possível;

VIII – Corte, redução e remoção da vegetação existente na faixa destinada ao aceiro;

IX – Rastelamento, ajuntamento e retirada do material vegetal resultante da execução;

X – Carregamento, remoção e transporte dos resíduos vegetais;

XI – Acondicionamento e transporte dos resíduos utilizando caçamba ou equipamento adequado;

XII – Destinação dos resíduos em local indicado ou autorizado pela Administração, observadas as normas ambientais aplicáveis;

XIII – Limpeza final das áreas trabalhadas, deixando as cercas, aceiros e áreas adjacentes livres de resíduos e materiais combustíveis.

A remoção, o carregamento, o transporte e a destinação final dos resíduos vegetais provenientes da execução dos serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, tendo como destino a Usina de Britagem e Resíduos Verdes, localizada na Estrada do S11D, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, ou outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o adequado acondicionamento, carregamento e transporte dos resíduos, de modo a evitar seu derramamento, espalhamento ou dispersão durante o deslocamento até o local de destinação.

Os resíduos deverão ser transportados em veículos ou equipamentos adequados, observando-se as normas de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis, devendo o local de destinação permanecer organizado e livre de resíduos espalhados em razão da execução dos serviços.

Quando houver utilização de máquinas e equipamentos, sua operação deverá ser realizada por profissionais capacitados, observadas as normas de segurança aplicáveis.

A CONTRATADA deverá executar e manter, sempre que determinado pela Administração, aceiros junto às cercas e nos limites das áreas objeto dos serviços, mediante a remoção da vegetação e de materiais combustíveis existentes na faixa indicada, de modo a constituir barreira preventiva à propagação do fogo.

Os aceiros deverão possuir largura mínima de 1,00 m (um metro) para cada lado da cerca, podendo a fiscalização determinar largura superior quando as condições do terreno, vegetação ou risco de incêndio assim justificarem bem como demais características do local, devendo ser suficiente para cumprir sua finalidade de proteção.

A manutenção dos aceiros deverá ser realizada sempre que houver rebrota ou acúmulo de vegetação e material combustível que possa comprometer sua eficiência, mediante determinação da fiscalização.

A execução dos aceiros deverá ser realizada de maneira a preservar as cercas, estacas, árvores e demais estruturas existentes que não estejam incluídas no serviço, evitando danos desnecessários ao patrimônio público.

Quando houver necessidade de utilização de equipamentos mecanizados, a CONTRATADA deverá utilizar máquinas e implementos compatíveis com as características do terreno e da vegetação, podendo ser empregados trator de pneus com roçadeira acoplada, grade, roçadeira costal e outros equipamentos adequados.

A CONTRATADA deverá realizar a retirada dos resíduos vegetais resultantes da abertura e manutenção dos aceiros, evitando o acúmulo de material

combustível junto às cercas ou em pontos que possam favorecer a propagação de incêndios.

A execução e manutenção dos aceiros constituem parte integrante do Item 01, não podendo a CONTRATADA recusar sua realização quando formalmente solicitada pela Administração.

3.3. ITEM 02 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO E ESTACAS DE MADEIRA

Os serviços compreendem a instalação de cercas destinadas à delimitação, proteção e controle de áreas públicas e institucionais sob responsabilidade do IDURB.

A execução compreenderá, conforme a necessidade:

I – Limpeza e preparação da faixa de instalação;
II – Marcação e locação do alinhamento da cerca;
III – Abertura dos pontos destinados à instalação das estacas;
IV – Fornecimento e instalação de estacas de madeira;
V – Alinhamento, nivelamento, fixação e adequado espaçamento das estacas;
VI – Fornecimento e instalação de arame liso;
VII – Fixação e tensionamento dos fios de arame;
VIII – Execução de cantos, extremidades, emendas, reforços e demais elementos necessários à estabilidade da cerca;
IX – Recomposição e acabamento dos pontos de instalação;
X – Limpeza da área e retirada dos resíduos resultantes da execução.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do serviço.

3.4. ITEM 03 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO E ESTACAS DE MADEIRA

Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva, recuperação e reparação das cercas existentes em áreas públicas e institucionais.

A execução poderá compreender:

I – Inspeção e identificação de trechos danificados;
II – Retirada de arames rompidos, frouxos ou deteriorados;
III – Substituição e instalação de arame liso;
IV – Reparação, alinhamento, reposicionamento e reforço de estacas;
V – Substituição de estacas quebradas, deterioradas ou inadequadas;
VI – Reforço de cantos, extremidades e pontos de sustentação;
VII – Recuperação de trechos parcialmente danificados;
VIII – Reconstrução de trechos que não apresentem condições de recuperação;
IX – Correção do tensionamento dos fios;
X – Correção de desalinhamentos e instabilidades;
XI – Limpeza da área de intervenção;
XII – Retirada e destinação dos materiais substituídos.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser preservados os materiais e elementos existentes que apresentem condições adequadas de utilização, buscando-se a economicidade e evitando substituições desnecessárias.

3.5. Quantidade a ser Contratada:

Planilha Descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA
1	LIMPEZA, CAPINA E ROÇO DE VEGETAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA, MANUAL OU		

	MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL OU TRATOR.	2.222.959	M²
2	INSTALAÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO E ESTACAS DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS INSTITUCIONAIS.	70.853,00	METRO LINEAR
3	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO E ESTACAS DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS.	41.000,00	METRO LINEAR

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

4.1. O valor estimado para a contratação será revelado após pesquisa de preços.

5. PRAZOS E PRIORIDADE

5.1. Data pretendida para a conclusão da contratação será em 60 dias.

5.2. Grau de prioridade da contratação: () Baixo (x) Médio () Alto.

6. VINCULAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

6.1. () Sim (x) Não. Esta contratação possui vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD para a sua execução?

A presente contratação não possui vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda (DFD), contratação ou instrumento contratual para sua execução.

Trata-se de demanda autônoma, destinada à contratação de serviços continuados de capina, roço, limpeza de áreas públicas, remoção de resíduos vegetais, instalação e manutenção de cercas de arame liso com estacas de madeira, para atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, cuja execução independe da celebração de outros contratos ou da aquisição prévia de bens ou serviços.

6.2. Em caso afirmativo, indicar o DFD e a ordem de execução:

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Prazo de Execução dos serviços: 12 meses e prorrogáveis conforme o artigo 107 da lei 14.133 de 2021.

7.2. Local de Execução: Nas áreas públicas e institucionais localizadas na zona urbana e rural do Município de Canaã dos Carajás, conforme demanda e indicação da Administração.

7.3. Unidade Responsável pela Fiscalização: DIRAF

7.4. Servidor Responsável pela Fiscalização: Pablo Patrick Lopes Moreira

8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

8.1 Declaro que a presente demanda está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) desta entidade e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

Canaã dos Carajás – PA, 04 de agosto de 2026.

EDIVAN ALMEIDA DE ANDRADE:92304281249

Assinado de forma digital por EDIVAN ALMEIDA DE ANDRADE:92304281249
Dados: 2026.08.04 12:29:46 -03'00'

Edivan Almeida de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria–GP n.º 035/2026

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO:92714668100

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO:92714668100
Dados: 2026.08.04 14:33:14 -03'00'

Antonio Carlos da Silva Ribeiro
Presidente do IDURB
Portaria – GP nº 689/2026

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

(x) Autorizo () Não Autorizo

Justificativa (em caso de não autorização):

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO:92714668100

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO:92714668100
Dados: 2026.08.04 14:33:36 -03'00'

Antonio Carlos da Silva Ribeiro
Presidente do IDURB
Portaria – GP nº 689/2026